



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5194
Secretaria do MERCOSUL
9 de setembro de 2021

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
19 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/504/21

Ref: Comunicação de Incorporação


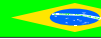


Montevideu, em 9 de setembro de 2021.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 312/2021 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 87/2021 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 19 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 19 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 19.

| Nº Dir | ASSUNTO |  |  |  |  |  | Vigência |
|--------------|---|---|---|---|--|---|---|
| 87/21 CCM | <p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 3004.90.29 Outros</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 19</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p> | De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991. | ----- | ----- | ----- | ----- | Entrada em vigor em 09/10/2021 |

(A.:) Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR